

## REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 06/26-CEPE

### RESOLUÇÃO Nº 72/12-CEPE

*Altera a Resolução 25/11-CEPE, que fixa normas para execução do Programa Bolsa Extensão da Universidade Federal do Paraná.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010, e de acordo com o parecer nº 240/12 exarado pela Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar DalMolin, no processo 23075.045933/2012-08, por unanimidade de votos,

#### RESOLVE:

Art. 1º ~~Alterar o § 1º do Artigo 4º da Resolução 25/11-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 4º As atribuições do professor orientador consistem em:~~

~~(...)~~

~~§ 1º Para fins dessa Resolução, o professor orientador deve ser docente em efetivo exercício na UFPR, ou docente participante no Programa Docente Sênior extensão, formalmente vinculado a Programa ou Projeto de Extensão.”~~

Art. 2º ~~Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2012.~~

Rogério Andrade Mulinari  
Presidente em Exercício